Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 69d9eb9f-7bfc-4c16-a585-49437d75e8d3

Contrato nº 035/2023
Processo Administrativo nº 0035/2023
Dispensa nº 028/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A Câmara Municipal de Lapão- BA , com sede à Praça Bráulio Cardoso, 58, Centro, Lapão-BA, inscrita no CNPJ nº 16.250.755/0001-84, representada aqui por seu Presidente Cliton da Silva Dourado, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Labareda Empreendimentos e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.604.462/0001-34, com sede à Rua David Saback, nº 54, Centro, Baixa Grande, doravante denominada de CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de veículo de passeio para 5 passageiros, combustível a álcool/gasolina, sem limite de quilometragem, equipado com ar-condicionado e direção hidráulica.

Parágrafo único. O veículo objeto do presente contrato deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE já com contrato de seguro vigente no mesmo período da locação aqui estipulada.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pela CONTRATANTE, composta por seus Vereadores e servidores, não sendo permitido o seu uso por terceiros, sob pena de rescisão contratual e pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

Parágrafo único. Em caso de sinistro e utilização do seguro do veículo objeto do presente instrumento, caberá à CONTRATANTE o pagamento da fiança de seguro estipulada em apólice contratual.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a ser pago em uma única parcela, que se dará após o fornecimento ou a execução dos serviços acima descritos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 4ª- As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2002- Manutenção e Funcionamento da Câmara - 3390.39 - Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

DA DEVOLUÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 69d9eb9f-7bfc-4c16-a585-49437d75e8d3

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE deverá devolver o automóvel à CONTRATADA nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. A presente locação terá validade pelo lapso temporal de 15 (quinze) dias, iniciando no dia 06 de dezembro de 2023 e terminando no dia 20 de dezembro de 2023, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

Cláusula 7ª. Se o **CONTRATANTE** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel mensal aqui estipulado, proporcional aos dias em atraso e responderá por eventuais danos que o automóvel venha a sofrer, mesmo se proveniente de caso fortuito.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 9ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor equivalente a 10% do presente instrumento.

Cláusula 10ª. O presente Contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 24, II.

DO FORO

Cláusula 101. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Lapão-BA.;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Lapão-BA, 06 de dezembro de 2023.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Cliton da Silva Dourado
Presidente
Contratante

Labareda Empreendimentos e Serviços Ltda.
CNPJ 11.604.462/0001-34
Contratado

Testemunha 1

CPF/MF: 953.788.205-53
R.G.: 08612123-20

Paulo Augusto Alves Damaceno
Fiscal de Contratos
Câmara Municipal de Lapão

Testemunha 2
Fúzia Tália Campos de Souza
CPF/MF: 083.629.253-31
R.G.:

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 69d9eb9f-7bfc-4c16-a585-49437d75e8d3

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 69d9eb9f-7bfc-4c16-a585-49437d75e8d3

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Rua Raimundo Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: LABAREDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 11.604.462/0001-34. Objeto: locação de veiculo 1.0 Flex, com ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, alarme, capacidade para 5 passageiros. Valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em parcelas mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Edeilton Marques de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 028/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 06/12/2023, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 028/2023, em favor da empresa LABAREDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 11.604.462/0001-34. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de veiculo de passeio 1.0 Flex, com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, alarme, capacidade para 5 passageiros. Valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em uma única parcela no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 035/2023

Contrato nº 035/2023. Dispensa nº 028/2023 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: LABAREDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 11.604.462/0001-34. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de veiculo de passeio 1.0 Flex, com ar-condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, alarme, capacidade para 5 passageiros. Valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em uma única parcela no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Data de Assinatura 06/12/2023 Vigência do contrato: 06/12/2023 a 20/12/2023. Lapão-BA, 06 de dezembro de 2023 – Clíton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d8f0331b-398f-45a6-a375-f645803207 0a

PROCESSO Nº 37/2024
CONTRATO Nº 037/2023
Dispensa nº 030/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, Cidade: Lapão-BA, CEP.: 44905-000, Fone residencial: (74) 3657 1224, neste ato, representada pelo seu presidente, Clíton da Silva Dourado, inscrito sob o CPF nº 202. 640.465-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: Matias Souza Santana – Souza Cis, CNPJ/MF: 15.603.808/0001-30, LOCALIZADA NA Rua Adalberto Barreto, nº 55, Centro, São Gabriel - BA, Doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de fornecimento de equipamento de informática, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é fornecimento de 04 NOTEBOOK CORE I5, 8GB RAM, SSD 256 GB, TELA 15.6 FULL HD para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT
NOTEBOOK CORE I5, 8GB RAM, SSD 256 GB, TELA 15.6 FULL HD	04	3.897,00	15.588,00

O preço certo e ajustado é de R$ 15.588,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais)
A ser pago da seguinte forma: R$ 15.588,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais). De acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Lapão e emissão de nota fiscal do objeto contratado.
Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do contrato será de 03 (três) mês, iniciando-se no dia 27 de dezembro de 2023 e encerrando no dia 29 de dezembro de 2023. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.
CLÁUSULA TERCEIRA Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.
Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1001– Reequipamento da Câmara Municipal de Lapão.
4490-52 – Equipamento de material permanente.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d8f0331b-398f-45a6-a375-f6458032070a

CLÁUSULA QUARTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes (Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o término dos serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:
1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1"e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Décima Primeira, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pelo Art. 24 § II da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d8f0331b-398f-45a6-a375-f645803207 0a

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 27/12/ 2023

Câmara Municipal de Lapão
Clíton da Silva Dourado
CNPJ 16.250.755/0001-84

Matias Souza Santana
Souza Cis
CNPJ./MF: 15.603.808/0001-30

Testemunhas 1

Nome: Rízia Tolia Campos de Souza
CPF: 083.629.255-31

Paulo Augusto Alves Damaceno
Fiscal de Contratos
Câmara Municipal de Lapão

Testemunhas 2

Nome: Aucilene Silva de Araujo
CPF: 067-328-555-30

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d8f0331b-398f-45a6-a375-f6458032070a

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Braulio Cardoso, 58 – Centro – Fone (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16 250 755/0001-84

AVISO DE DISPENSA Nº 030/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: Matias Souza Santana - SOUZA CIS., CNPJ nº: 15.603.808/0001-30, situada na Rua Adalberto Barreto, nº 55, Centro, São Gabriel-BA, O objeto do presente instrumento é fornecimento de 04 NOTEBOOK CORE I5, 8GB RAM, SSD 256 GB, TELA 15.6 FULL HD para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA. Conforme descritos no Contrato nº 037/2023 e Dispensa nº 030/2023. Edeilton Marques de Oliveira – Presidente da CPL.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 037/2023
Dispensa nº. 030/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 27/12/2023, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de nº 030/2023, em favor da empresa Matias Souza Santana - SOUZA CIS., CNPJ nº: 15.603.808/0001-30, situada na Rua Adalberto Barreto, nº 55, Centro, São Gabriel-BA, O objeto do presente instrumento é fornecimento de 04 NOTEBOOK CORE I5, 8GB RAM, SSD 256 GB, TELA 15.6 FULL HD para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA. Conforme descritos no Contrato nº 037/2023 e Dispensa nº 030/2023. Cliton da Silva Dourado - Presidente da Câmara Municipal de Lapão.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 030/2023. Contrato nº 037/2023 – Contratante: Câmara Municipal de Lapão. Contratado: Matias Souza Santana - SOUZA CIS., CNPJ nº: 15.603.808/0001-30, situada na Rua Adalberto Barreto, nº 55, Centro, São Gabriel-BA, O objeto do presente instrumento é fornecimento de 04 NOTEBOOK CORE I5, 8GB RAM, SSD 256 GB, TELA 15.6 FULL HD para a Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA. Conforme descritos no Contrato nº 037/2023 e Dispensa nº 030/2023. Valor Global: R$ 15.588,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Vigência do contrato: 27/12/2023 à 29/12/2023. Lapão-BA, 27 de dezembro de 2023. Cliton da Silva Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA

Documento Assin
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e14fa11-2d5d-4c1b-b938-4769a59c29d7

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

OBJETO: o Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, levantando a necessidade desta Câmara no valor de **R$ 2.236,89 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, o que corresponde a adição de 14,45**% (quatorze vírgula quarenta e cinco por cento)** sobre o valor atual do contrato nº 008/2023, passando o valor total atual de R$ 15.480,55 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o valor total consolidado de **R$** 17.717,44 (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do processo de adição. **Origem: DISPENSA Nº 007/2023,** para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão – Ba.

CONTRATADO: Silva e Martins Comercial de Alimentos LTDA, OFERTÃO SUPERMERCADO.

ORIGEM: DISPENSA 007/2023

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e14fa11-2d5d-4c1b-b938-4769a59c29d7

Lapão/BA, 01 e dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Considerando que fora firmado contrato de n° 008/2023 entre esta casa legislativa e a empresa **SILVA E MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS, CNPJ: 33.029.115/0001-68**, por ocasião da Dispensa nº 007/2023, referente a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para suprir a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão – Ba;

Considerando que o valor inicial do contrato era de R$ 15.480,55 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos);

Considerando que com acréscimo aqui solicitado o valor global inicial do contrato passará de R$ 15.480,55 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o valor total consolidado de **R$** 17.717,44 (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), tem-se que o acréscimo efetivo para fins do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 será até então de apenas 14,45%.

Solicitamos que seja promovido o acréscimo no valor de R$ 2.236,89 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), o que corresponde a adição de 14,45% **(quatorze vírgula quarenta e cinco por cento)** sobre o valor atual do contrato nº 008/2023, passando o valor total atual de R$ 15.480,55 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o valor total consolidado de **R$** 17.717,44 (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do processo de adição.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências necessárias, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jussélio Barreto de Matos
Diretor Geral da Câmara Municipal

Ex.mo sr.
Clíton da Silva Dourado

NESTA

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e14fa11-2d5d-4c1b-b938-4769a59c29d7

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação firmada pelo diretor geral da casa legislativa, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica desta para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Lapão/BA, 01 de dezembro de 2023.

Clíton da Silva Dourado
Presidente da Câmara

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e14fa11-2d5d-4c1b-b938-4769a59c29d7

PARECER JURÍDICO

MATÉRIA: Aditamento Contratual de adição.

RELATÓRIO:

Versa o presente parecer sobre solicitação de acréscimo no valor do contrato no 008/2023 no importe de R$ 2.236,89 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), o que corresponde a adição de 14,45% (quatorze vírgula quarenta e cinco por cento) sobre seu valor atual, passando o valor total atual de R$ 15.480,55 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o valor total consolidado de R$ 17.717,44 (dezessete mil setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) nos termos do processo de adição de preço da dispensa de licitação nº. 007/2023, visando fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão – Ba;

É o relatório.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica, cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

DAS RAZÕES DO PARECER

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de diversos itens de supermercado, conforme especificado em relação própria, no valor de R$ 2.236,89 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), a fim de se manter a continuidade das atividades desta Casa Legislativa, considerando que não há mais saldo contratual para execução do mesmo até o final do ano corrente.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual atual é acrescido em 14,45% (quatorze vírgula quarenta e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei nº. 14.133/2021, a teor de seu artigo 124, inciso I, "b", c/c seu art. 125, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. *In verbis*:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - unilateralmente pela Administração:

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e14fa11-2d5d-4c1b-b938-4769a59c29d7

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

No caso em tela, verifica-se que o presente Termo Aditivo compreende 14,45% (quatorze vírgula quarenta e cinco por cento) do valor atual do contrato, mas inferior ao permitido de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial pactuado, portanto, dentro do limite previsto nos dispositivos legais supramencionados.

Desta forma, será acrescido os itens informados, correspondentes ao valor de R$ 2.236,89 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), em estrita observância aos percentuais trazidos pela nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, senão vejamos:

> É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)." Acordão no 625/2007, Plenário, Rel. Benjamin Zymler.

Assim, consideramos que a efetivação da alteração do instrumento contratual, diante dos aspectos procedimentais elaborados, está consoante o que dispõe a Legislação pátria.

Em face de todo o exposto, opinamos pela inexistência de impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, podendo desta forma ser efetivada a adição nos termos do aditamento, cuja minuta segue em anexo.

É o nosso parecer.

Lapão (BA), 01 de dezembro de 2023.

André Henrique Leal de Oliveira
OAB/BA nº 38.425
Procurador Jurídico

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e14fa11-2d5d-4c1b-b938-4769a59c29d7

MINUTA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº/20****

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº xxxx/20xxx, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no xxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Srª. **xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, Presidente, e de outro lado a Empresa. xxxxxxxxxxxxxxxxx, , inscrito no CNPJ nº ° xxxxxxxxxxxxxxxxx, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº XXXXX/XXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO ACRÉSCIMO:
Constitui objeto deste Termo Aditivo a adição de **xx.xxx% (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** do valor do instrumento contratual n° xxxx/20xxx, passando o valor total do contrato de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** para o valor total consolidado de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e na Clausula xxxxx do **contrato** nº xxxxxxxxx. **Carta Convite nº xxxxx/20xx.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

xxxxxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxxx de 20xx.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e14fa11-2d5d-4c1b-b938-4769a59c29d7

Lapão/BA, 28 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para que seja ratificado/homologado, se assim entender, o Processo relativo ao Termo Aditivo de acréscimo do contrato de nº 008/2023, que versa acréscimo no valor do referido de R$ 2.236,89 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), o que corresponde a adição de 14,45**% (quatorze vírgula quarenta e cinco por cento)** sobre o valor atual do contrato nº 008/2023, passando o valor total atual de R$ 15.480,55 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o valor total consolidado de **R$** 17.717,44 (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Tal processo de aditivo refere-se ao contrato estabelecido com a empresa **Silva E Martins Comercial De Alimentos, CNPJ: 33.029.115/0001-68**, por ocasião do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, visando a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza/higiene para suprir a demanda da Câmara Municipal de Lapão – Ba.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pelo procurador jurídico desta casa, como consta nos autos, estando apto, portanto, para a ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edeilton Marques de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Ex.mo sr.
Clíton da Silva Dourado
NESTA

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e14fa11-2d5d-4c1b-b938-4769a59c29d7

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023
DISPENSA Nº 007/2023

Pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da modificação contratual, delibero pelo deferimento do termo de aditamento em firmado com a empresa Silva Martins Comercial de Alimentos LTDEA, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

Lapão (BA), 01 de dezembro de 2023.

Clíton da Silva Dourado
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO acima foi afixada no quadro de avisos desta casa para conhecimento geral.

Em, 01 de dezembro de 2023.

Diretor Geral

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e14fa11-2d5d-4c1b-b938-4769a59c29d7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATO Nº 008/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E A EMPRESA SILVA E MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.250.755/0001-84, com sede à praça Bráulio Cardoso, 58, Lapão Bahia, neste ato representado por seu Presidente, a Sr. Cliton da Silva Dourado, brasileiro, vereador, residente nesta cidade e do outro lado a empresa SILVA E MARTINS COMERCIAL DE ALIMETOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.029.115/0001-68, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ADIÇÃO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo a diante dos fatos, solicitamos que seja promovido o acréscimo no referido contrato no valor de **R$ 2.236,89 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, o que corresponde a adição de 14,45**% (quatorze vírgula quarenta e cinco por cento),** sobre o valor atual do contrato nº 008/2023, passando o valor total atual de R$ 15.480,55 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o valor total consolidado de **R$** 17.717,44 (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e no **contrato nº 008/2023** da DISPENSA Nº 007/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Lapão/BA, 28 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Cliton da Silva Dourado
Presidente da Câmara

33.029.115/0001-68
SILVA E MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
OFERTÃO SUPERMERCADO

SILVA E MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA OFERTÃO. SUPERMERCADO
CNPJ 14.435.040/0001-70

TESTEMUNHAS:

1. Denise Alves da Silva
2. Elen Vitoria da S Amaral

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e14fa11-2d5d-4c1b-b938-4769a59c29d7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023, que entre si firmaram **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO** e da empresa Silva e Martins Comercial de Alimentos LTDA. **Objeto:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, levantando a necessidade desta Câmara no valor de **R$ 2.236,89 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, o que corresponde a adição de 14,45**% (quatorze vírgula quarenta e cinco por cento)** sobre o valor atual do contrato nº 008/2023, passando o valor total atual de 15.480,55 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o valor total consolidado de **R$** 17.717,44 (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)**,** nos termos do processo de adição. **Origem: DISPENSA Nº 007/2023.** Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Lapão para conhecimento geral.

Lapão/BA, 01 de dezembro de 2023.

Clíton da Silva Dourado
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi a fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão para conhecimento geral.

Em, 01 de dezembro de 2023.

Jussélio Barreto de Matos
Diretor Geral

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e14fa11-2d5d-4c1b-b938-4769a59c29d7

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	APRESUNTADO	KG	7	23,99	167,93
2	QUEIJO MUSSARELA	KG	7	36,49	255,43
3	OVOS VERMELHOS 12UND	DZ	18	8,35	150,3
4	PAO INTEGRAL 500G	UND	2	7,15	14,3
5	PAO DE FORMA TRADICIONAL 500G	UND	2	7,15	14,3
6	SUCO FRUTAS CITRICAS PET 1,5L	UND	6	5,45	32,7
7	LEITE (desnatado)LIQ INTEGRAL CX 1L	UND	4	5,29	21,16
8	AÇUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO 1 KG	KG	10	3,69	36,9
9	CAFÉ TORRADO MOIDO EMBALAGEM 250G	UND	5	7,19	35,95
10	BEBIDA LACTEA 1L	UND	3	6,35	19,05
11	MANTEIGA COM SAL 500G	UND	14	6,99	97,86
12	FUBÁ DE MILHO	UND	2	1,69	3,38
13	CARNE PORCO	KG	8	19,99	159,92
14	CARNE BOI	KG	15	28,99	434,85
15	GALINHA	KG	2	9,99	19,98
16	MOCOTÓ	KG	3	12,99	38,97
17	CHARQUE	KG	4	44,99	179,96
18	TOUCINHO	KG	8	14,99	119,92
			TOTAL		R$ 1.802,86

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
28	LUVA LATEX MULTIUSO PLUS P	PAR	4	10,99	43,96
31	PAPEL TOALHA BRANCA 60F 2R	UND	10	4,45	44,5
32	PEDRA SANIT PATO 25G	UND	20	2,99	59,8
34	SACO P/LIXO 50L PRETO	PCT	8	7,99	63,92
37	PAPEL HIGIENICO	PCT.	15	14,79	221,85
			TOTAL		R$ 434,03

Valor total R$ 2.236,89

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e14fa11-2d5d-4c1b-b938-4769a59c29d7

OUTROS

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44805-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023, que entre si firmaram **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO** e da empresa Silva e Martins Comercial de Alimentos LTDA. **Objeto:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, levantando a necessidade desta Câmara no valor de **R$ 2.236,89 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, o que corresponde a adição de 14,45% **(quatorze vírgula quarenta e cinco por cento)** sobre o valor atual do contrato nº 008/2023, passando o valor total atual de 15.480,55 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o valor total consolidado de **R$ 17.717,44** (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do processo de adição. **Origem: DISPENSA Nº 007/2023.** Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Lapão para conhecimento geral.

Lapão/BA, 01 de dezembro de 2023.

Clíton da Silva Dourado
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi a fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão para conhecimento geral.

Em, 01 de dezembro de 2023.

Jussélio Barreto de Matos
Diretor Geral

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/11/2023 15:25

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e14fa11-2d5d-4c1b-b938-4769a59c29d7

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236391318**

RAZÃO SOCIAL	
SILVA & MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
156.346.032	**33.029.115/0001-68**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Lapão
SECRETARIA DE FINANÇAS
AV. JUSTINIANO C. DOURADO, 136 BL. B - CENTRO ADMINISTRATIVO
CENTRO - LAPÃO - BA CEP: 44905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e14fa11-2d5d-4c1b-b938-4769a59c29d7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000393/2023.E

Nome/Razão Social: **SILVA & MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **OFERTÃO SUPERMERCADO**
Inscrição Municipal: **10166** CPF/CNPJ: **33.029.115/0001-68**
Endereço: **AVN CENTRAL BRAULIO C. VIANA (Antiga Pça Braulio C. Viana), 113**
CENTRO LAPÃO - BA CEP: 44905-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **07/11/2023** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/01/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **760000902917000000875606000039320231107 2**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://lapao.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 30/11/2023 às 10:24:21

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e14fa11-2d5d-4c1b-b938-4769a59c29d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA & MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.029.115/0001-68
Certidão nº: 68262102/2023
Expedição: 30/11/2023, às 10:23:11
Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA & MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.029.115/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e14fa11-2d5d-4c1b-b938-4769a59c29d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVA & MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.029.115/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:50 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2024.
Código de controle da certidão: **C113.F5DF.D553.D469**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.029.115/0001-68

Razão Social: SILVA & MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS

Endereço: PRACA AIRTON SENNA 166 TERREO / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112309483855040600

Informação obtida em 30/11/2023 10:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 06/03/2024 20:07:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e14fa11-2d5d-4c1b-b938-4769a59c29d7